



PORTARIA Nº 11 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria/MEC nº 891 de 18/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19/07/2016, seção 2, página 22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Atividades Culturais da Rede de Bibliotecas do Instituto Federal do Paraná (IFPR):

Nº	Nome	SIAPE	Campus/Unidade	Situação
1	Silvio Marcos Dias Santos	1030122	Coronel Vivida	Presidente
2	Ana Flávia Costa	1874255	Umuarama	Membro
3	Caroline Candido Veroneze	1820009	Pinhais	Membro
4	Dalva Cabral	1079381	Paranavaí	Membro
5	Edilaine Cordeiro Baiek	2114511	Campo Largo	Membro
6	Edilza Silva dos Santos Chibior	1822641	Curitiba	Membro
7	Fabiane Ferreira	1802456	Telêmaco Borba	Membro
8	Jeanine da Silva Barros	2176040	Cascavel	Membro
9	Joyce Luciane Correia Muzi	1715408	Reitoria/PROEPI	Membro
10	Marcelli Souza Garcia	1899704	Jacarezinho	Membro
11	Roseli Aparecida Silvério	1843376	Cascavel	Membro
12	Sandra Cristina Vaz	2108409	Irati	Membro

Art. 2º Esta Comissão Técnica de Trabalho (CTT) tem por finalidade:

I – Desenvolver, junto as Equipes da Rede de Bibliotecas do IFPR, projetos voltados ao fomento de atividades culturais.

II – Propor programas de incentivo à leitura, formação de leitores e promoção de outras modalidades culturais como escrita, teatro, cinema e artes.



III - Implementar ações culturais sistêmicas com a finalidade de dinamizar o uso do espaço da biblioteca pela comunidade escolar/acadêmica.

IV – Comunicar junto a CGB/PROENS, por meio de videoconferência e relatório sucinto, às Equipes da Rede de Bibliotecas os resultados do trabalho desta Comissão a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A participação na Comissão Atividades Culturais da Rede de Bibliotecas do Instituto Federal do Paraná, não implicará em dispensa de carga horária aos membros desta Comissão.

Art. 4º A Comissão Atividades Culturais da Rede de Bibliotecas do Instituto Federal do Paraná tem caráter normativo.

Art. 5º Os projetos de extensão resultantes desta comissão deverão ser submetidos à análise da Diretoria de Extensão da PROEPI para eventual dispensa de carga horária.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo validade por 12 (doze) meses.

SÉRGIO GARCIA DOS MÁRTIRES

Pró-Reitor de Ensino